



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 729/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025

EDITAL N° 83/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE no acompanhamento da execução do contrato do sistema de transporte público do Município de Itatiba/SP, contratado por meio do Edital de Concorrência Pública nº 06/2018 e Contrato de Concessão nº 22/2019.

Itatiba, 03 de novembro de 2025.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Empresa interessada em participar da licitação encaminha impugnação e pedido de esclarecimento acerca da exigência de qualificação técnica prevista no edital.

A empresa alega, em síntese, que os subitens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 do Edital, ao aceitarem experiência em “serviços públicos delegados” ou estudos de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão tarifária em concessões de qualquer setor, são excessivamente amplos e não garantem a expertise específica e exclusiva necessária para o acompanhamento do contrato de transporte público municipal. O pedido é para restringir a exigência unicamente ao setor de transporte.

Todavia, as razões apresentadas não merecem acolhimento, pelos fundamentos a seguir expostos.

a) Princípio da Competitividade e Restrição Indevida

O Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da Qualificação Técnica, exige que as comprovações de experiência sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância ou



valor significativo do objeto da licitação (§ 1º). Adicionalmente, o Art. 41 da mesma lei, bem como o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, vedam exigências que, sem justificativa técnica, restrinjam indevidamente a competitividade.

b) Suficiência e Fungibilidade da Experiência

O objeto central do Verificador Independente não é a operação do sistema de transporte, mas sim a análise regulatória, econômico-financeira, e a auditoria de pleitos de reequilíbrio e revisão tarifária. Trata-se de uma competência técnica altamente especializada, mas transversal a diversos setores regulados.

A modelagem econômico-financeira, as técnicas de auditoria contábil-regulatória e os conceitos de reequilíbrio em contratos de concessão/PPP são amplamente similares e passíveis de adaptação profissional, seja o contrato de transporte, saneamento ou energia.

O Edital já garante o nível de expertise exigido:

Subitem 5.4.1.1: Ao exigir experiência em "Auditoria ou fiscalização técnica em concessão de transporte público ou serviços públicos delegados", o Edital garante que o licitante possui a vivência em contratos regulados de longo prazo, que é a base para a função.

Subitem 5.4.1.2: A comprovação de "Estudo ou análise de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou revisão tarifária em contratos públicos de concessão ou PPP" atesta a capacidade na parcela de maior relevância do objeto, que é a análise da equação econômico-financeira do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 não obriga que a experiência seja idêntica ao objeto licitado, mas sim similar e pertinente. A qualificação exigida é compatível com a natureza e complexidade das atividades de Verificador Independente, que se baseiam em princípios de regulação econômicas aplicáveis a todas as concessões. Exigir a especificidade estrita ao transporte público municipal de forma única limitaria o universo de empresas competentes sem que isso represente um ganho técnico essencial para a Administração.



CONCLUSÃO

Diante das razões expostas, decide-se NÃO ACOLHER a Impugnação apresentada pela empresa, mantendo-se integralmente o texto do Edital nº 83/2025 e seus anexos.

O certame segue inalterado, com a manutenção da data original para a sessão pública, uma vez que não houve alteração no instrumento convocatório que justifique a republicação e reabertura de prazo.

Alex Fabiano Simões

Enc. Adm. Depto. de Trânsito

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista - CAU A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



A SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Itatiba, 03 de novembro de 2025

Re: QUESTIONAMENTO | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 729/2025

Em razão dos questionamentos apresentados por empresa interessada, seguem respostas:

Sobre o Item “3.2 do Termo de Referência”. “3.2 Todos os produtos deverão considerar premissas básicas para o eventual documento a ser entregue. Ressalta-se que, a depender do relatório, tais tópicos poderão ser, ou não, pertinentes, e, consequentemente, necessários ou não para àquele momento. Contudo, visando à garantia da boa prestação de serviços, mesmo que nulos ou indiferentes, deverão servir de estrutura básica conceitual para o procedimento em debate no momento. Considera-se como estrutura básica dos estudos a serem apresentados, conforme pormenorizado acima:”

➤ DADOS CONTÁBEIS / OPERACIONAIS.

A) Condição Tarifária e Eventuais Reajustes;

B) Equilíbrio Econômico-Financeiro;

C) Auditoria das Contas e Subsídios;

D) Indicadores de Qualidade e Proposição de novos Índices;

E) Avaliação de Linhas e Extensões;

F) Manifestações Temporais da Concessionária;

G) Receitas Acessórias;

H) Investimentos Obrigatórios;

I) Condição Tarifária e Eventuais Reajustes;

FATO: Para análise dos Itens acima, será necessário acesso total aos lançamentos contábeis e operacional mensal da concessionária, como forma de elaboração dos relatórios para atendimento aos Itens “1.2 - 2.05.01.0118-4 - RELATÓRIO MENSAL DE AUDITORIA E CONDIÇÕES DA



PRESTAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO", "1.3 - 2.05.01.0119-2 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES DA PRESTAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO", "1.4 - 2.05.01.0120-6 - RELATÓRIO ANUAL CONSOLIDADO DA PRESTAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO" e "1.5 - 2.05.01.0121-4 - RELATÓRIO ESPECIAL DA PRESTAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO", relatórios estes previsto para ser entregue com datas máximas para cada item 1.2 (5 dias), 1.3 (15 dias), 1.4 (30 Dias) após o término de cada mês de operação.

QUESTIONAMENTOS:

1) Foi feito alguma análise no Plano de contas da Contabilidade da empresa?

R: Sim, anteriormente já foram feitas análises por empresas de consultorias contratadas pela municipalidade.

2) Será disponibilizado de forma remota em formato Espelho (Banco de Dados), acesso as informações de:

- a) Bilhetagem Eletrônica;
- b) Rastreamento de Veículos;
- c) Venda de passagens;
- d) Sistema de Contabilidade;
- e) Sistema de Manutenção de frota;
- f) Escala de Operação dos funcionários de operação, Administração e manutenção.

3) Existem sistemas de ERP para migração das informações de:

- a) Bilhetagem Eletrônica;
- b) Rastreamento de Veículos;
- c) Venda de passagens;
- d) Sistema de Contabilidade;
- e) Sistema de Manutenção de frota.



f) Escala de Operação dos funcionários de operação, Administração e manutenção:

4) Todas as informações acima serão entregues em formato Editável (XLS, DOC, TXT,...)?

Resposta valida para o questionamento 2, 3 e 4: Todas as informações necessárias serão disponibilizadas a empresa ganhadora, mediante disponibilidade e compatibilidade de sistemas.

Vale pontuar que, como descrito nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência deste Edital:

3.3 As atividades aqui descritas consistem em formato explicativo, e não constituem caráter exaustivo para o PROJETO em questão. Portanto, no decorrer da prestação do serviço, o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá apontar questões que julgue pertinentes com base em sua experiência ou especificidade do mercado e setor.

3.4 Também consistem nas atividades do VERIFICADOR INDEPENDENTE o gerenciamento de rotina das ações de aferição e de demais funções previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

A empresa ganhadora poderá indicar a seu critério, questões que julguem pertinentes para otimização do dia a dia da concessionaria, otimizando, desta forma também, a verificação contratada.

5) Qual vai ser o prazo dado para a empresa operadora para a disponibilização das informações?

R: Em caso de informações que não se verem disponíveis online, ficará a empresa concessionaria responsável pelo envio em tempo hábil, a fim de que não se prejudique a prestação contratada.

6) No caso de atraso de entrega das informações por parte da empresa operadora, será permitido e emissão da medição mensal?

R: Em caso de atraso comprovado de fornecimento de informações por parte da empresa concessionaria que prejudique o prazo de entrega da empresa ganhadora, tal fato deverá ser comunicado a municipalidade a qual analisará pela eventual alteração necessária no conteúdo do relatório.



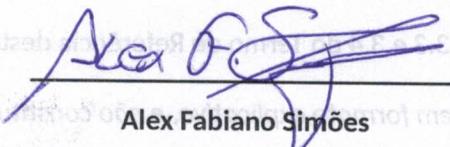
PREFEITURA DE ITATIBA

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

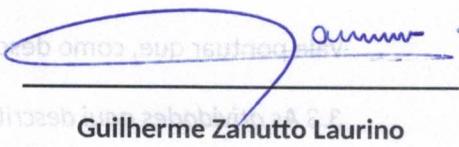
Desta feita, respondendo os questionamentos.

1. (a) As informações acima se enquadram no item 1.2.1 do Decreto-lei nº 2.242/64.

2. (a) As informações acima se enquadram no item 1.2.1 do Decreto-lei nº 2.242/64.


Alex Fabiano Simões

Enc. Adm. Depto. de Trânsito


Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista - CAU A119388-0

3. (a) Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

4. (a) Acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

5. (a) Acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

6. (a) Acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

7. (a) Acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

8. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

9. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

10. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

11. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

12. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

13. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

14. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

15. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

16. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

17. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

18. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.

19. (a) No caso de acesse o site www.itatiba.sp.gov.br e realize o seu cadastro.



A SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Itatiba, 04 de novembro de 2025

Re: QUESTIONAMENTO | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 729/2025

Em razão dos questionamentos apresentados por empresa interessada, seguem respostas:

Em atenção às obrigações contratuais atribuídas à empresa verificadora independente, relativas à elaboração do Relatório Mensal de Auditoria e Condições da Prestação do Contrato de Concessão do Transporte Público, que compreende a verificação das condições de 66 veículos em operação, 175 pontos comuns, 110 abrigos e a auditoria dos sistemas de bilhetagem eletrônica, GPS, Wi-Fi e câmeras de monitoramento, esta empresa solicita os seguintes esclarecimentos técnicos, a fim de assegurar plena conformidade metodológica e contratual na execução dos trabalhos.

1. Escopo e metodologia das vistorias

1.1 As vistorias de veículos e de infraestrutura (pontos e abrigos) terão caráter exclusivamente visual e documental, ou haverá exigência de ensaios técnicos instrumentais? Em caso afirmativo, quais?

1.2 Confirma-se que as vistorias previstas possuem caráter estritamente visual, conforme as práticas correntes de engenharia e as normas técnicas aplicáveis, sem utilização de instrumentos de medição, ensaios destrutivos ou desmontagem de componentes?

1.3 Confirma-se a existência de obrigatoriedade de desmontagem de rodas (IDR) nos veículos? Caso positiva, o procedimento abrangerá todas as rodas e eixos ou será realizado mediante amostragem técnica representativa?

Em caso afirmativo, solicita-se esclarecer: a) A equipe de manutenção da Operadora deverá obrigatoriamente prestar apoio durante a desmontagem e remontagem das rodas? b) Quais atividades específicas caberão à equipe da Operadora (afrouxamento, torque, movimentação,



reaperto, verificação final)? c) A responsabilidade pelo fornecimento de ferramental e equipamentos de medição (macacos, torquímetros, cavaletes, calibradores, EPIs) será da Verificadora ou da Operadora? d) Existe checklist técnico padronizado com valores de referência (torque nominal, folgas admissíveis, espessuras mínimas de discos/tambores)?

1.4 O Poder Concedente disponibilizará modelo padronizado de checklist de vistoria (com parâmetros, pesos e notas), ou caberá à contratada propor metodologia própria, sujeita à aprovação prévia da Prefeitura?

1.5 As vistorias e os relatórios de campo deverão ser georreferenciados, contendo data, hora e coordenadas GPS?

1.6 A vistoria dos veículos, a ser realizada nas dependências da garagem da Operadora, compreenderá, além da inspeção física, a análise documental e amostral dos registros e relatórios de manutenção emitidos Operadora?

1.7 As condições dos veículos deverão ser avaliadas com base em quais normas técnicas específicas (ex.: ABNT NBR 15570, NBR 15680, NBR 15692, entre outras)?

1.8 Nos termos do art. 46, §1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, que delimita a responsabilidade do profissional aos atos técnicos efetivamente praticados, solicita-se confirmação de que a Verificadora responderá apenas pelos registros observáveis e documentados, sem responsabilidade por falhas internas ou não aparentes.

1.9 Considerando que a vistoria visual não envolve inspeção mecânica, elétrica ou estrutural em profundidade, solicita-se confirmação de que a responsabilidade pela integridade e manutenção dos veículos permanecerá integralmente sob a Operadora, conforme disposto nas normas ABNT NBR 15570 e NBR 15680, que atribuem tais deveres ao operador e ao fabricante.

1.10 A vistoria visual abrangerá apenas a constatação de condições externas e aparentes (conservação, limpeza, identificação, acessibilidade, itens de segurança visíveis, eventuais falhas estruturais aparentes) ou incluirá também a análise documental complementar dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva da Operadora?

1.11 O relatório técnico poderá conter, conforme orientam as normas ABNT NBR 13.752 (Laudos de Engenharia) e ABNT NBR 16.255 (Vistorias Técnicas), declaração expressa de limitação de escopo,



indicando que a inspeção se restringe a aspectos visuais e não abrange defeitos ocultos, internos ou não verificáveis sem desmontagem?

1.12 Existe modelo oficial de relatório ou termo de escopo padronizado que defina expressamente os limites da vistoria visual, de modo a resguardar a responsabilidade técnica do profissional e da Verificadora?

Resposta geral ao item: As metodologias utilizadas, bem como os itens relevantes a serem vistoriados, modelos de checklist, normas a serem seguidas e dentre outros métodos, ficarão a cargo da empresa ganhadora, não havendo assim, obrigatoriedade específica referente a tal ato.

2. Frequência e abrangência

2.1 A auditoria dos 66 veículos será realizada integralmente a cada mês ou será admitida amostragem técnica (por exemplo, 10% da frota ao mês, completando 100% a cada semestre)?

2.2 Caso haja obrigatoriedade de desmontagem de rodas, qual o critério de seleção dos veículos e a periodicidade da inspeção para esse item? Poderá ser o mesmo da inspeção veicular?

2.3 As inspeções dos 175 pontos e 110 abrigos deverão ser realizadas integralmente a cada mês ou de forma rotativa, conforme plano de amostragem anual aprovado pela Prefeitura?

2.4 A verificação dos sistemas de bilhetagem, GPS, Wi-Fi e câmeras deverá ocorrer mensalmente, por monitoramento contínuo com relatórios periódicos, ou poderá seguir a mesma amostragem adotada para a frota?

2.5 A Prefeitura definirá rotas, horários e frequência mínima para as vistorias em campo, ou caberá à Verificadora estabelecer sua logística operacional, sujeita à aprovação prévia?

Resposta geral ao item: As metodologias utilizadas, bem como os itens relevantes a serem vistoriados, modelos de checklist, normas a serem seguidas e dentre outros métodos, ficarão a cargo da empresa ganhadora, não havendo assim, obrigatoriedade específica referente a tal ato.



3. Requisitos técnicos e responsabilidades

3.1 As vistorias e auditorias deverão ser conduzidas por profissionais legalmente habilitados e registrados no CREA, sendo exigida a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada lote de vistoria ou relatório mensal consolidado?

3.2 Na Inspeção Visual Veicular, a Verificadora procederá, em caráter observacional e não destrutivo, à verificação dos seguintes sistemas e componentes, conforme condições aparentes e acessíveis. O procedimento incluirá, no mínimo, os itens a seguir:

- I. Sistema de Freio • Válvula e almofada do pedal de freio; • Freio de estacionamento e catraca (automática ou mecânica); • Discos, pastilhas e pinças; • Lonas, cilindros pneumáticos e hidráulicos; • Servo de freio, cilindros de roda e flexíveis; • Válvulas, tubulações e reservatórios de ar comprimido. Objetivo: verificar indícios de vazamento, desgaste, folgas, corrosão, fixação e funcionamento aparente dos componentes.
- II. Sistema de Suspensão • Amortecedores, suportes e buchas; • Feixes de molas, buchas, espingões, tampos e suportes; • Bolsões de ar e válvulas de nível da suspensão pneumática; • Barras estabilizadoras e respectivas buchas; • Hastes e suportes de reação (dianteira e traseira). Objetivo: avaliar o estado físico dos elementos de sustentação e absorção de impacto, quanto a deformações, vazamentos, folgas ou fixações deficientes.
- III. Sistema de Tração e Rodagem • Eixo cardan, juntas homocinéticas e cruzetas; • Eixos dianteiro e traseiro; • Pneus e rodas (estado geral, desgaste irregular, deformações, fixação e pressão aparente); • Parafusos, batentes e suportes; • Braços de manga de eixo, terminais de barra, braço intermediário e terminais da barra longa. Objetivo: observar condições externas de desgaste, folgas visíveis, alinhamento e eventuais vazamentos.
- IV. Sistema de Direção • Caixa de direção, suportes e fixações; • Eixos e hastes de reação; • Condições externas de articulação e movimentação. Objetivo: identificar folgas excessivas, ruídos anormais, vazamentos de fluido e desalinhamentos perceptíveis.
- V. Sistema de Alimentação e Estrutura • Tanque de combustível, cintas de fixação e tubulações aparentes; • Estrutura do chassi, plataforma e degraus de acesso; • Fixações, soldas, suportes e travessas estruturais. Objetivo: verificar corrosão, trincas, deformações e fixação dos elementos de sustentação.
- VI. Sistemas Complementares de Segurança • Bloqueio e travamento das portas; • Limitador eletrônico de velocidade; • Equipamentos obrigatórios de segurança visíveis (extintor, martelos, adesivos, sinalizações). Objetivo: confirmar a presença e o estado aparente de funcionamento dos



dispositivos de segurança exigidos por norma. Observação técnica: A inspeção visual tem caráter observacional e não destrutivo, limitando-se à avaliação de condições externas e aparentes, sem desmontagem de sistemas nem medições instrumentais. Eventuais falhas internas, estruturais ou funcionais não perceptíveis visualmente não são objeto deste procedimento, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e nas normas ABNT NBR 15570 e NBR 15680. Pergunta-se: As estimativas e o escopo descritos acima para a Inspeção Visual Veicular correspondem ao padrão de verificação e ao nível de detalhamento exigidos pela Prefeitura?

Resposta geral ao item: As metodologias utilizadas, bem como os itens relevantes a serem vistoriados, modelos de checklist, normas a serem seguidas e dentre outros métodos, ficarão a cargo da empresa ganhadora, não havendo assim, obrigatoriedade específica referente a tal ato.

4. Comunicação e logística

4.1 O aviso por e-mail ao representante de manutenção da garagem, na tarde anterior à inspeção, é considerado prazo mínimo ou haverá necessidade de antecedência maior (ex.: 24 ou 48 horas)?

4.2 Existe canal oficial de comunicação e modelo padronizado de aviso, contendo data, local e escopo da inspeção?

4.3 O representante da Operadora deverá confirmar formalmente o recebimento e a disponibilidade de equipe e espaço para a realização da IDR (caso o desmonte de rodas seja obrigatório)?

Resposta geral ao item: As metodologias utilizadas, bem como os itens relevantes a serem vistoriados, modelos de checklist, normas a serem seguidas e dentre outros métodos, ficarão a cargo da empresa ganhadora, não havendo assim, obrigatoriedade específica referente a tal ato.

5. Aspectos complementares

5.1 As fotografias, medições e registros obtidos em campo integrarão o acervo técnico municipal ou permanecerão sob guarda da Verificadora?



R: As fotografias, medições e registros brutos obtidos em campo, ficarão sob guarda da empresa verificadora, porém, aquilo que for necessário para montagem do relatório deve constar no documento a ser apresentado.

5.2 Caso seja necessária integração com bases de dados municipais (SIG, BI ou outras plataformas operacionais), será concedido acesso técnico às APIs e credenciais correspondentes?

R: Todas as informações serão disponibilizadas a empresa ganhadora após a assinatura do contrato.

5.3 O relatório mensal deverá apresentar indicadores de desempenho comparativos (mês anterior / tendência trimestral) ou conter apenas dados pontuais do período auditado?

R: As metodologias utilizadas ficarão a cargo da empresa ganhadora, não havendo assim, obrigatoriedade específica referente a tal ato.

Desta feita, respondendo os questionamentos.

Alex Fabiano Simões

Enc. Adm. Depto. de Trânsito

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista - CAU A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços PÚBLICOS